



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 246/99
1.999.

COCALZINHO DE GOIÁS, 28 DEZEMBRO

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO A FAZER
GASTO COM TRATAMENTO DE
SAÚDE DA SENHORA NEUSA
NATALINA DURAN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo fazer gastos até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com tratamento de saúde da senhora **NEUSA NATALINA DURAN**.

Art. 2º - O Tratamento de Saúde acima referido inclui despesas com Clínica de Emagrecimento (SPA), Cirurgia Plástica para retirada de tecidos em excesso, extração de hérnia, entre outras indispensáveis necessidades.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás,
aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 1999.

Edu Paiva
Prefeito Municipal